



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO Nº 24/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e o **ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL**, CNPJ sob o n. 63.752.604/0001-04, com sede na Av. 1º de Maio, n. 1273, Bairro São José, em Guajará-Mirim/RO, neste ato representado por Wilson Juarez Perez, Gerente Regional, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

Quant.	Tomb.	Descrição
5	8549	CADEIRA FIXA VERDE
	8552	CADEIRA FIXA VERDE
	8546	CADEIRA FIXA VERDE
	8545	CADEIRA FIXA VERDE
	8530	CADEIRA FIXA VERDE
16	8585	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8559	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8547	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8564	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8578	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8555	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8606	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8570	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8580	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8568	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8577	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8575	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8602	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
	8590	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE
S/T	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE	
S/T	CADEIRA GIRATÓRIA VERDE	

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente

para fins de uso de interesse público, especificamente para atender o Escritório Regional de Gestão Ambiental.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA** – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

**Parágrafo Único** – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo de Guajará-Mirim e realizada impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA NONA** – Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensoria Pública do Estado de Rondônia  
Doadora

**WILSON JUAREZ PEREZ**  
Escritório Regional de Gestão Ambiental  
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 19/07/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Juarez Perez, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0238758** e o código CRC **96363161**.

